



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS - CCJP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**

**EDITAL Nº 6/2025
CHAMADA DE DOCENTE VISITANTE
NA MODALIDADE COLABORADOR VOLUNTÁRIO**

O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a chamada de docente visitante estrangeiro para atuar na modalidade de prestador voluntário nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 conforme deliberado na reunião de 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA 1ª – Serão admitidos docentes nacionais ou estrangeiros para atuar com atividades acadêmicas no âmbito do PPGD/UNIRIO de acordo com plano de trabalho proposto e aprovado pelo Colegiado de Curso no período mínimo de 12 (doze) e no máximo de 24 (vinte e quatro) meses a título de colaborador voluntário.

CLÁUSULA 2ª – O docente visitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ter o título mínimo de Doutor em Direito ou do campo de Públicas;
- II - Não exercer atividade profissional ou ter autorização por escrito de sua instituição pública ou privada para o exercício das atividades durante o período;
- III - Gozar de condição de saúde física e mental e não possuir impedimento pessoal;
- IV - Não ter qualquer impedimento legal ou contratual para a sua atuação nos termos deste edital;
- V - Possuir produção com aderência à área de concentração do PPGD;

CLÁUSULA 3ª – O docente visitante para se inscrever deverá formalizar para o email ppgd@unirio.br com os seguintes documentos:

- I - Documento oficial e válido de identificação;
- II - Endereço do curriculum atualizado na plataforma lattes ou cópia de seu curriculum em outro formato;
- III - Comprovante da titulação e da experiência na área de concentração do PPGD;
- IV - Comprovante de não exercício de atividade remunerada ou declaração institucional autorizando sua participação voluntária nas atividades do Programa;
- V - Plano de trabalho com as atividades voluntárias que pretende desenvolver que

deve prever no mínimo por ano de vinculação e dentro da área de concentração do Programa:

- a) Realização de pelo menos uma aula magna para os discentes e egressos;
- b) Realização de pelo menos um curso ou oficina para os docentes;
- c) Confecção ou autorização de publicação pelo menos um artigo científico em língua estrangeira para a revista do Programa ou parceira;
- d) Criação ou inserção de um docente do PPGD em projeto de pesquisa da sua instituição de origem;
- e) Inserção de docente do PPGD em palestra, aula ou comissão de avaliação de trabalho de conclusão em sua instituição de origem;

CLÁUSULA 4ª – O docente visitante atuará como colaborador voluntário e, portanto, anuirá que exercerá atividade acadêmica de forma não remunerada, sem qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

CLÁUSULA 5ª – As atividades do docente estrangeiro no PPGD deverão ser realizadas de forma preferencialmente remota, salvo haja interesse e possibilidade de custeio com recursos próprios ou mediante fomento institucional para sua participação presencial.

CLÁUSULA 6ª – Não haverá custeio das despesas realizadas no exercício de suas atividades, salvo aquelas que expressas e previamente sejam autorizadas pelo Colegiado de Curso, desde que haja recursos, aprovação e não tenha vedação institucional ou legal para seu pagamento.

CLÁUSULA 7ª – O docente visitante renuncia qualquer direito econômico sobre as atividades produzidas no âmbito do plano de trabalho ou decorrente desta sendo vedada igualmente a exploração econômica pelo PPGD/UNIRIO de sua atividade científica e voluntariamente cedida.

CLÁUSULA 8ª – O docente visitante poderá participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPGD, ao qual tenha interesse e propôs no plano de trabalho, desde que observadas as leis, as normas internas da Universidade e o regulamento e deliberações do Programa.

CLÁUSULA 9ª – Ao docente visitante durante o período de suas atividades é vedado o exercício de voto no Colegiado do PPGD, bem como, o exercício em qualquer cargo, emprego ou função, ainda que transitório, seja de administração, gestão ou representação no âmbito da Universidade.

CLÁUSULA 10ª – O docente visitante compromete-se, durante o período de realização de suas atividades de colaborador voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se-lhe, em todos os casos, o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA 11ª – Ao final de suas atividades o docente visitante terá direito a certificado comprobatório da sua atuação no PPGD naquele período, bem como, declaração das atividades acadêmicas que tenha desenvolvido ou participado e, ainda, carta de recomendação de acordo com seu desempenho.

CLÁUSULA 12ª – O docente estrangeiro renuncia qualquer jurisdição e elege como foro para dirimir qualquer conflito resultante deste termo da justiça federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2024.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito



**FEDERAL UNIVERSITY OF THE STATE OF RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTER OF LEGAL AND POLITICAL SCIENCES - CCJP
GRADUATE PROGRAM IN LAW - PPGD**

**ANNOUNCEMENT Nº 6/2025
CALL FOR VISITING TEACHERS
IN THE VOLUNTEER COLLABORATOR FORM**

The Graduate Program in Law (PPGD) of the Center for Legal and Political Sciences (CCJP) of the Federal University of the State of Rio de Janeiro (UNIRIO) hereby announces, for the information of interested parties, the opening of applications for the call for foreign visiting professors to work as volunteers under Federal Law No. 9,608/1998, as decided at the meeting held on April 14, 2025.

CLAUSE 1 - National or foreign professors will be admitted to work with academic activities within the scope of the PPGD/UNIRIO in accordance with the work plan proposed and approved by the Course Board for a minimum period of 12 (twelve) and a maximum of 24 (twenty-four) months as volunteer collaborators.

CLAUSE 2 - The visiting professor must meet the following requirements:

- I - Have a minimum degree of Doctor of Law or in the field of Public Affairs;
- II - Not to be engaged in professional activity or to have written authorization from their public or private institution to perform activities during the period;
- III - To be in good physical and mental health and not to have any personal impediment;
- IV - To not have any legal or contractual impediment to perform their activities under the terms of this notice;
- V - To have production in line with the PPGD's area of concentration (public policies);

CLAUSE 3 - In order to register, visiting professors must formalize their application by email to ppgd@unirio.br with the following documents:

- I - Official and valid identification document;
- II - Address of the updated curriculum on the Lattes platform or a copy of their curriculum in another format;
- III - Proof of qualification and experience in the PPGD's area of concentration;
- IV - Proof of not exercising any paid activity or institutional declaration authorizing voluntary participation in the Program's activities;
- V - Work plan with the volunteer activities that they intend to develop, which must include at least one year of employment and within the Program's area of concentration:

- a) Holding at least one master class for students and graduates;
- b) Conducting at least one course or workshop for faculty members;
- c) Writing or authorizing the publication of at least one scientific article in a foreign language for the Program's or partner's journal;
- d) Creating or including a PPGD faculty member in a research project at their home institution;
- e) Including a PPGD faculty member in a lecture, class or assessment committee for a final paper at their home institution;

CLAUSE 4 – The visiting faculty member will act as a voluntary collaborator and, therefore, agrees to perform academic activities in an unpaid manner, without any employment or functional relationship with the University, nor any labor, social security or similar obligations, in accordance with Law No. 9,608/98.

CLAUSE 5 – The activities of the foreign faculty member in the PPGD must be carried out preferably remotely, unless there is interest and possibility of funding with own resources or through institutional support for their in-person participation.

CLAUSE 6 – There will be no coverage for expenses incurred in the exercise of their activities, except those that are expressly and previously authorized by the Course Board, provided that there are resources, approval and there is no institutional or legal prohibition against their payment.

CLAUSE 7 – The visiting professor waives any economic right over the activities produced within the scope of the work plan or resulting from it, and the economic exploitation by the PPGD/UNIRIO of their scientific activity and voluntarily transferred is also prohibited.

CLAUSE 8 – The visiting professor may participate in the teaching, research and extension activities of the PPGD, in which they are interested and proposed in the work plan, provided that the laws, the internal rules of the University and the regulations and deliberations of the Program are observed.

CLAUSE 9 – During the period of their activities, the visiting professor is prohibited from voting on the PPGD Board, as well as from holding any position, job or function, even if temporary, whether in administration, management or representation within the University.

CLAUSE 10 – The visiting professor undertakes, during the period of carrying out his/her activities as a voluntary collaborator, to observe and comply with federal legislation and the University's internal rules, under penalty of suspension of activities, ensuring, in all cases, the right to a full defense.

CLAUSE 11 – At the end of his/her activities, the visiting professor will be entitled to a certificate proving his/her performance in the PPGD during that period, as well as a statement of the academic activities in which he/she has developed or participated and, also, a letter of recommendation according to his/her performance.

CLAUSE 12 – The visiting professor waives any jurisdiction and elects the federal court of Rio de Janeiro as the forum to resolve any conflict resulting from this term.

Rio de Janeiro, April 14, 2024.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordinator of the stricto sensu Graduate Program in Law



**UNIVERSIDAD FEDERAL DEL ESTADO DE RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIENCIAS JURÍDICAS Y POLÍTICAS - CCJP
PROGRAMA DE POSGRADO EN DERECHO - PPGD**

**AVISO N.º 6/2025
CONVOCATORIA DE PROFESORES VISITANTES
EN EL FORMULARIO DE COLABORADOR VOLUNTARIO**

El Programa de Posgrado en Derecho (PPGD), del Centro de Ciencias Jurídicas y Políticas (CCJP), de la Universidad Federal del Estado de Río de Janeiro (UNIRIO), publica, para conocimiento de los interesados, la apertura de solicitudes para la convocatoria de profesores visitantes extranjeros para actuar en la modalidad de colaborador voluntario, de conformidad con la Ley Federal N.º 9.608/1998, deliberada en la reunión del 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA 1 - Los profesores nacionales o extranjeros serán admitidos para realizar actividades académicas en el ámbito del PPGD/UNIRIO, de acuerdo con el plan de trabajo propuesto y aprobado por el Curso. Permanencia como colaborador voluntario por un período mínimo de 12 (doce) y máximo de 24 (veinticuatro) meses.

CLÁUSULA 2 – El profesor visitante deberá cumplir los siguientes requisitos:

- I - Poseer el título mínimo de Doctor en Derecho o en Derecho Público;
- II - No ejercer actividad profesional ni contar con autorización escrita de su institución pública o privada para ejercerla durante dicho período;
- III - Gozar de buena salud física y mental y no tener impedimentos personales;
- IV - No tener impedimentos legales ni contractuales para ejercer sus actividades en los términos de esta convocatoria;
- V - Tener una producción acorde con el área de concentración del PPGD;

CLÁUSULA 3 – Para inscribirse, el profesor visitante deberá formalizar su inscripción por correo electrónico a ppgd@unirio.br con los siguientes documentos:

- I - Documento de identidad oficial vigente;
- II - Dirección del CV actualizado en la plataforma Lattes o copia de su CV en otro formato;
- III - Comprobante de cualificación y experiencia en el área de especialización del PPGD;
- IV - Comprobante de no ejercer ninguna actividad remunerada o declaración institucional que autorice su participación voluntaria en las actividades del Programa;
- V - Plan de trabajo con las actividades de voluntariado que pretende desarrollar, que debe incluir al menos un año de afiliación y dentro del área de especialización del Programa:
 - a) Impartir al menos una clase magistral para estudiantes y graduados;
 - b) Impartir al menos un curso o taller para docentes;
 - c) Preparar o autorizar la publicación de al menos un artículo científico en un idioma extranjero para la revista del Programa o de una entidad colaboradora;
 - d) Crear o incluir a un docente del PPGD en un proyecto de investigación en su institución de origen;
 - e) Incluir a un docente del PPGD en una conferencia, clase o comité de evaluación de un trabajo final en su institución de origen;

CLÁUSULA 4 – El profesor visitante actuará como colaborador voluntario y, por lo tanto, se compromete a realizar actividades académicas sin remuneración, sin vínculo laboral ni funcional con la Universidad, ni obligaciones laborales, de seguridad social o similares, de conformidad con la Ley N.º 9.608/98.

CLÁUSULA 5 – Las actividades del profesor extranjero en el PPGD deberán realizarse preferentemente a distancia, salvo que exista interés y posibilidad de financiación con recursos propios o mediante apoyo institucional para su participación presencial.

CLÁUSULA 6 – No se financiarán los gastos incurridos en el ejercicio de sus actividades, salvo aquellos expresamente autorizados previamente por la Dirección del Curso, siempre que existan recursos, aprobación y no exista prohibición institucional o legal para su pago.

CLÁUSULA 7 – El profesor visitante renuncia a cualquier derecho económico sobre las actividades realizadas en el marco del plan de trabajo o derivadas del mismo, y el PPGD/UNIRIO también tiene prohibido explotar económicamente su actividad científica y voluntariamente asignada.

CLÁUSULA 8 – El profesor visitante podrá participar en las actividades de docencia, investigación y extensión del PPGD que le interesen y que se propongan en el plan de trabajo, siempre que se respeten las leyes, el reglamento interno de la Universidad y las normas y deliberaciones del Programa.

CLÁUSULA 9 – Durante el período de sus actividades, el profesor visitante no podrá votar en la Junta Directiva del PPGD, ni ejercer ningún cargo, empleo o función, ni siquiera temporal, ya sea en la administración, gestión o representación de la Universidad.

CLÁUSULA 10 – El profesor visitante se compromete, durante el ejercicio de sus actividades como colaborador voluntario, a observar y cumplir la legislación federal y el reglamento interno de la Universidad, bajo pena de suspensión de actividades, garantizando, en todo caso, el derecho a la plena defensa.

CLÁUSULA 11 – Al finalizar sus actividades, el profesor visitante tendrá derecho a un certificado que acredite su desempeño en el PPGD durante dicho período, así como una declaración de las actividades académicas en las que haya participado o desarrollado, y una carta de recomendación que acredite su desempeño.

CLÁUSULA 12 – El profesor visitante renuncia a cualquier jurisdicción y elige el Tribunal Federal de Río de Janeiro como foro para resolver cualquier conflicto derivado de este período.

Río de Janeiro, 14 de abril de 2024.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordinador del Programa de Posgrado en Derecho stricto sensu